

PROTOCOLO DA CÁRITAS PARA ATUAÇÃO EM EMERGÊNCIA E REABILITAÇÃO (PAER)

1. ENQUADRAMENTO

O Protocolo para Atuação em Emergência¹ e Reabilitação (PAER) da Cáritas é um instrumento de suporte às operações da Cáritas Diocesana de Bragança-Miranda em caso de iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe no distrito de Bragança, com vista a possibilitar a unidade de direção das ações a desenvolver, a coordenação técnica e operacional dos meios a empenhar e a adequação das medidas de carácter excecional a adotar.

Neste contexto, o PAER articula-se com as Diretivas Operacionais Nacionais da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), com os Planos Regionais, Distritais e Municipais de Emergência de Proteção Civil, e complementa as orientações do Plano Institucional de Resposta a Emergências e Catástrofes (PIREC) da Cáritas Diocesana de Bragança-Miranda.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Este Protocolo constitui um instrumento de orientação para a ação da estrutura distrital da Cáritas Diocesana de Bragança-Miranda, tendo em atenção os eventos naturais, tecnológicos e mistos, que possam ocorrer em território, tais como condições meteorológicas adversas, riscos hidrológicos e geológicos, acidentes com transportes, pandemias, vias de comunicação e infraestruturas, atividade industrial e incêndios em espaços rurais/florestais, dos quais resultem riscos para a vida humana e danos para a comunidade local.

3. FINALIDADE

Providenciar a resposta da estrutura local da Cáritas Diocesana de Bragança-Miranda, durante a Fase de Emergência e durante a Fase de Reabilitação, através de uma intervenção concertada. Definindo, assim, os níveis de resposta e as estruturas de Direção e Coordenação, no sentido de

¹ Considera-se Emergência o conceito apresentado em Cf. *Cáritas Portuguesa, Plano Institucional de Resposta a Emergências e Catástrofes (PIREC), 2019, pp. 18.*

regular a forma como é assegurada a articulação daquelas no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

4. ATIVAÇÃO DO PROTOCOLO

A ativação do PAER é aplicável aos níveis de resposta abaixo descritos, na iminência ou ocorrência de emergência ou catástrofe, em que as consequências expectáveis ou verificadas apresentem gravidade e dimensão que exija o acionamento de meios públicos e/ou privados adicionais:

- a) **Nível 1** – Resposta com meios permanentemente disponíveis pela Cáritas Diocesana de Bragança-Miranda. Neste nível, não há necessidade de mobilização de apoios de outras estruturas diocesanas ou da estrutura nacional. A coordenação é da responsabilidade do Coordenador Diocesano de Emergência, apoiado pelo respetivo Grupo Coordenador de Emergência, em estreita articulação com o respetivo Presidente da Cáritas Diocesana. Desta intervenção, deve ainda ser dado conhecimento ao Coordenador Nacional de Emergência que, por sua vez, informará o Presidente da Cáritas Portuguesa.
- b) **Nível 2** – Resposta com a mobilização de recursos de mais que uma Cáritas Diocesana, preferencialmente contando com o apoio das Cáritas Diocesanas mais próximas (p.e. a Cáritas Diocesana de Vila Real ou a Cáritas Diocesana de Lamego). Este nível, tem a coordenação do Coordenador Nacional de Emergência, em estreita articulação com os Coordenadores Diocesanos de Emergência das dioceses afetadas e apoiados pelos respetivos Grupos Coordenadores Diocesanos e Nacional de Emergência. A intervenção a este nível deve envolver, para além dos presidentes das respetivas Cáritas Diocesanas, também o Presidente da Cáritas Portuguesa.
- c) **Nível 3** – Resposta com a mobilização de recursos nacionais ou internacionais, em situações de especial severidade e gravidade. Aqui, será acionado para atender a situações em que se identifique a necessidade de esforços conjuntos, de natureza extraordinária, de forma planeada, sob a liderança do Coordenador Nacional de Emergência, apoiado pelo Grupo Coordenador Nacional de Emergência e em estreita ligação com o Presidente da Cáritas Portuguesa.

5. COMPETÊNCIA PARA ATIVAÇÃO DO PROTOCOLO

5.1. A ativação do PAER nos três níveis de resposta identificados no número anterior é da responsabilidade:

- a. **Nível 1** – Do Coordenador Diocesano de Emergência, ouvido o Coordenador Nacional de Emergência, em estreita articulação com o Presidente da Cáritas Diocesana;
- b. **Nível 2** – Do Coordenador Nacional de Emergências da Cáritas, ouvidos os Coordenadores Diocesanos de Emergência das dioceses envolvidas, em articulação com os respetivos

Presidentes das Cáritas Diocesanas e da Cáritas Portuguesa;

- c. **Nível 3** – Do Coordenador Nacional de Emergência, após prévia validação do Presidente da Direção da Cáritas Portuguesa, apoiado pelo Grupo Coordenador Nacional de Emergência e em articulação com os respetivos Presidentes de Direção e Coordenadores Diocesanos de Emergência da/s Cáritas Diocesana/s da/s Diocese/s afetada/s.

5.2. As ativações do PAER identificados nos níveis de resposta 2 e 3 são decididas na sequência de convocação, pelo Coordenador Nacional de Emergências da Cáritas, de reunião de urgência do Grupo Coordenador Nacional de Emergência – Secretariado Nacional de Emergência (SNE) (presencial ou outra), e da comunicação da mesma ao Presidente da Direção da Cáritas Portuguesa.

6. CONCEITO DE MISSÃO E ATUAÇÃO NA FASE DE EMERGÊNCIA

6.1. Na fase de emergência, sempre em articulação com as autoridades do Sistema de Proteção Civil, a Cáritas Diocesana de Bragança-Miranda tem por Missão:

- a. Apoiar as ações de evacuação das populações, procura de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;
- b. Apoiar, com a colaboração do voluntariado, através da distribuição de alimentos, roupas, agasalhos e outros bens considerados essenciais de acordo com a ocorrência;
- c. Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;
- d. Disponibilizar locais de alojamento para deslocados, assim como garantir refeições quentes;
- e. Acompanhamento pessoal e comunitário, de acordo com o acompanhamento descrito no PIREC;
- f. Apoio afetivo, espiritual e religioso.

6.2. As ações a desenvolver no âmbito do PAER visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos nacionais ou resultantes de ajuda internacional solicitada, apoiando a direção, o comando e a conduta das operações de proteção civil e socorro de nível nacional, distrital e municipal.

7. CONCEITO DE MISSÃO E ATUAÇÃO NA FASE DE REABILITAÇÃO

7.1. Na fase de reabilitação, sempre em articulação com as autoridades do Sistema de Proteção Civil, a Caritas Diocesana de Bragança-Miranda tem por Missão:

- a. Atuar nos domínios do apoio logístico e social, dando ênfase ao apoio psicossocial, as ações de acompanhamento e ao encaminhamento para os respetivos apoios estatais;
- b. Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;
- c. Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica;
- d. Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais.

7.2. A Fase de Reabilitação caracteriza-se pela ação concertada por parte do Sistema de Proteção Civil e pelo desenvolvimento de medidas conducentes ao apoio e ao rápido restabelecimento do sistema social. Neste sentido, as ações de resposta deverão ser estruturadas para resolver os problemas existentes e, em simultâneo, iniciar as medidas de reabilitação do funcionamento normal das instituições.

8. ESTRUTURA DE LIDERANÇA

Na Fase de Emergência e na Fase de Reabilitação a liderança operacional é determinante. Assim, e nos termos definidos no PIREC:

8.1. A nível Nacional – A coordenação é realizada pelo Coordenador Nacional de Emergência (CNE) nomeado pela Direção da Caritas Portuguesa;

É apoiado pelo Grupo Coordenador Nacional (GNC) – Secretariado Nacional de Emergência (SNE), composto, pelo menos, por mais quatro elementos, com os pelouros de Logística, Comunicação, Encaminhamento e Gestão.

Perante a iminência ou ocorrência de emergências ou catástrofes de nível 2 e 3, e durante o prazo que decorre a Fase de Emergência, o Secretariado Nacional de Emergências (SNE) terá o reforço do Secretário Geral da CP e dos técnicos responsáveis das diversas áreas

da Caritas Portuguesa, nos termos do Regulamento de funcionamento do Grupo de Coordenação Nacional de Emergências da Caritas.

8.2. A nível Diocesano – A estrutura da Igreja tem no Bispo o seu responsável Institucional e no Presidente da Direção o responsável operacional da respetiva Caritas.

A área das Emergências é liderada pelo Coordenador Diocesano de Emergências, apoiado pelo Grupo Coordenador Diocesano, com uma composição variável;

8.3. A nível local – As Dioceses organizam-se por espaços paroquiais, que tem no pároco o seu responsável.

Sempre que possível, a estrutura local deve ter um Coordenador Local de Emergências (indicado pelo pároco) que deve ser apoiado pelo Grupo Coordenador Local, com uma composição variável.

9. MECANISMOS DE COORDENAÇÃO

As ações e mecanismos de coordenação constituem fatores fundamentais na operacionalização deste PAER, devendo os mesmos ser estabelecidos, fora do contexto dos eventos de emergência, através da promoção de relações prévias entre responsáveis (aos vários níveis e órgãos da Rede Caritas), tendo sempre presente a adaptação dos referenciais de atuação às capacidades de cada estrutura diocesana e grau de autonomia.

A coordenação implica a harmonização e a comunicação permanente e expedita entre os diversos atores das estruturas de emergência, numa perspetiva de ajuda mútua e de potenciação da Rede Caritas, no seu conjunto.

10. DELIMITAÇÃO DAS ZONAS DE INTERVENÇÃO

Na identificação da área de abrangência de cada Diocese devem ter-se em conta as ligações que resultem no âmbito das adaptações que se considerem oportunas a nível distrital e municipal,

cabendo às estruturas de coordenação de emergência, no desenvolvimento do PAER, identificarem previamente a Zona de Intervenção, antes do acionamento do referido protocolo.

11. FUNDOS DE APOIO

Os fundos para o apoio à atuação em Emergência têm, na sua origem, valores estabelecidos em orçamento anual das organizações, (esta intervenção está estatutariamente considerada) e podem provir também de percentagens de gestão de Campanhas de angariação de fundos realizadas para este efeito.

O lançamento de Campanhas de recolha de donativos, de natureza material ou financeira, para fazer face a situações específicas de Emergências e Catástrofes ficam a cargo da Cáritas Portuguesa, nomeadamente sob proposta do Grupo Coordenador Nacional de Emergência (GNC) articulada com a Direção da Cáritas Diocesana afetada/s, nos termos de Norma específica a elaborar para este efeito.

Os Standards Mínimos da *Caritas Internationalis* sugerem que as organizações devem ter uma política de sustentabilidade acordada e comunicada com as suas partes interessadas (stakeholders) onde se define uma percentagem para os custos globais da sua ação (sustentabilidade ou operacionalização). Esta percentagem deverá ser, no mínimo, de 5% e, no máximo, de 10%.

As campanhas de angariação de fundos da Cáritas Portuguesa para fins de apoio de Emergência e Catástrofe, preveem uma taxa de gestão repartida entre a Cáritas Portuguesa (responsável pela angariação e gestão dos doadores) e as Cáritas Diocesanas que implementam e executam os programas de apoio, nos termos de Norma específica a elaborar para este efeito.

A Cáritas Portuguesa tem em permanência uma conta bancária aberta para dotação regular de um Fundo de Emergências, nacionais e internacionais, e para financiar a manutenção da Reserva Estratégica de Materiais e Equipamentos.

Estas matérias devem ser reguladas através de normas específicas associadas.

12. RESERVA ESTRATÉGICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- 12.1.** Para resposta de emergência no contexto da sua missão, a Cáritas Portuguesa constitui uma reserva estratégica de recursos materiais e de equipamentos, não perecíveis, de acordo com matriz de stock a elaborar pelo Grupo Coordenador Nacional de Emergência.
- 12.2.** Os materiais e equipamentos constantes na matriz referida anteriormente, podem ser armazenados em espaço próprio reservado para o efeito, ou localizados nas instalações das empresas doadoras, através de Protocolos de Cooperação de Emergência a celebrar, para este efeito, com a Cáritas Portuguesa.
- 12.3.** O levantamento e distribuição dos materiais e equipamentos que integram a reserva estratégica de emergência, só pode ser efetuado no contexto do acionamento do PAER, por decisão da Direção da Cáritas Portuguesa, ouvido o Coordenador Nacional de Emergência.
- 12.4.** A gestão da reserva estratégica de emergência é da responsabilidade do membro do Grupo Coordenador Nacional, responsável pelo pelouro da Logística.

13. INSTRUÇÕES PARA AS FASES DE ATUAÇÃO E DE REABILITAÇÃO

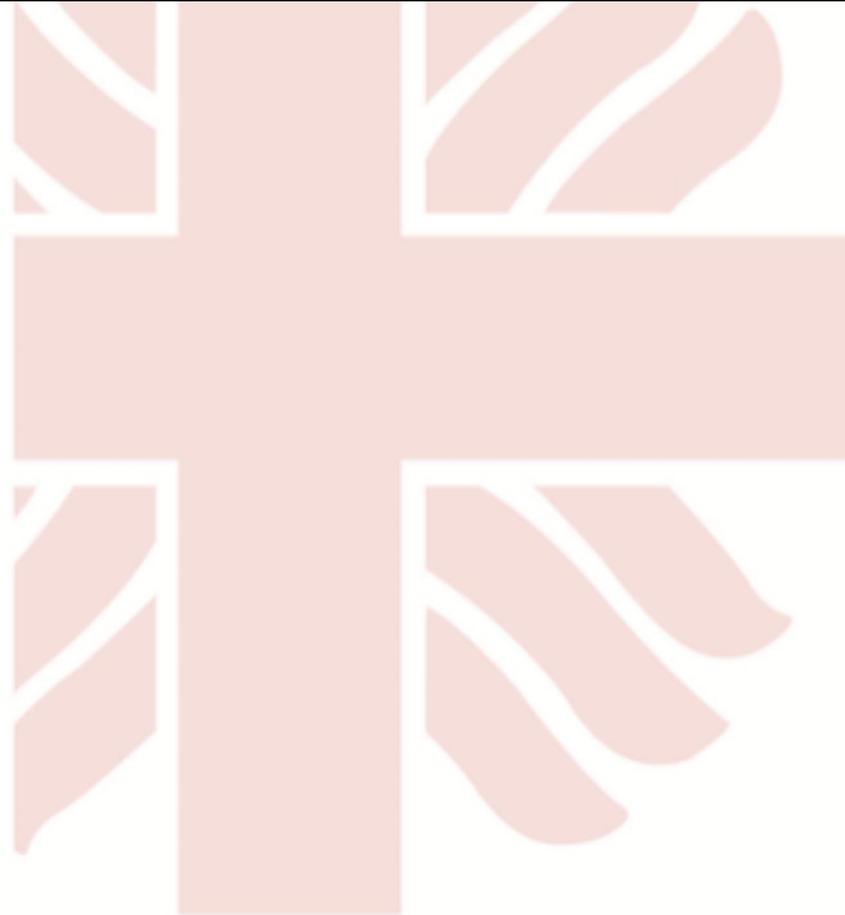
(GUIA DE PROCEDIMENTOS NO ÂMBITO DA APLICAÇÃO DO PAER)

INSTRUÇÕES PARA ATUAÇÃO DURANTE A FASE DE EMERGÊNCIA
CHECK LIST DE PROEDIMENTOS NO ÂMBITO DA APLICAÇÃO DO PROTOCOLO DA CÁRITAS PARA ATUAÇÃO EM EMERGÊNCIAS E REABILITAÇÃO (PAER)

AÇÕES A REALIZAR	ATIVIDADES	INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS	RESPONSÁVEIS	CHEQK-LIST /VERIFICAÇÃO
1) Monitorização permanente da evolução de ameaças e de ocorrência de eventos destrutivos	<p>Manter-se informado sobre a possibilidade de ocorrência de algum tipo de fenómeno de origem natural, ou causado pelo homem, e ativo nas tarefas de prevenção e formação pessoal e institucional.</p> <p>Para tal, é fundamental – para uma rápida resposta – ter a equipa (pessoal) sempre pronta e ligada entre si.</p>	CP, CD	<p>Coordenador Nacional de Emergências (CNE)</p> <p>Coordenador Diocesano de Emergências (CDE)</p>	
2) Pré-avaliação da Situação	O Coordenador de Emergência da Diocese afetada informa o GCN.	CP, CD	CNE CDE	
3) Necessidade de ativação do protocolo	<p>O CNE convoca e dirige uma reunião de emergência do Secretariado Nacional de Emergências (SNE), para decidir da oportunidade de ativar o Protocolo de Atuação em Emergência (PAER) nomeadamente quanto a:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Avaliação da necessidade de lançamento de campanha nacional de angariação de ajuda; • Decisão sobre o nível de emergência a ativar. 	CP	CNE	
	Emissão de uma nota conclusiva da reunião para o Presidente da Cáritas Portuguesa com o qual se fará a avaliação da melhor articulação com as CD's envolvidas.	CP	CNE	
	O CNE comunica com o Coordenador Diocesano de Emergências (CDE) da(s) diocese(s) afetada(s), no sentido de se articularem as decisões tomadas no âmbito do SNE.	CP, CD	CNE CCDE	
	Estabelecer contacto com os Coordenadores Diocesanos para articulação no âmbito da missão que lhes está atribuída.	CP, CD	CNE CDE	

4) Avaliação localizada da situação, para identificação dos danos, materiais e humanos, provocados pela ocorrência.	Deslocação, se necessário, ao local da ocorrência para observar: <ul style="list-style-type: none"> Situação geral, quanto à dimensão de vítimas humanas, dos danos provocados e seus impactos; Articulação com as competentes autoridades de proteção civil; Identificação de primeiras necessidades de apoio à comunidade afetada. 	CP, CD	CDE	
	Elaboração de Relatório de Situação, com a identificação da proposta de meios a mobilizar na fase de emergência (primeiras 24, 48 e 72 horas do evento).	CP, CD	CNE	
	Partilha do Relatório de Situação com a Direção da Cáritas Diocesana.	CP, CD	CNE CDE	
	Partilha do Relatório de Situação com a Rede Cáritas, bem como a análise da mesma com a Direção da Cáritas Portuguesa para a adoção das correspondentes decisões de emergência que se revelarem necessárias, adequadas e possíveis.		CNE CDE	
5) Mobilização das estruturas (local, nacional, internacional)	Mobilização das equipas de voluntários.		Grupo de Coordenação Diocesano, Grupos de ação local	
	Estabelecimento do canal de comunicação com o Bispo da Diocese.			
	Desenvolvimento das ações planeadas.			
6) Mobilizar apoios de natureza financeiros, material e equipamentos às comunidades afetadas	Lançamento e coordenação de Campanha Nacional.	CP	CNE	
	Envio de recursos, financeiros, materiais e equipamentos para a/s Diocese/s para atender às primeiras necessidades, por proposta do GCN e da Direção da CP.	CP, CD	Presidente da CP	
	Avaliar a necessidade de ativar o protocolo da Caritas Internationalis e/ou iniciar o preenchimento de um “apelo” de emergência internacional, caso se justifique.	CP	Coordenador Nacional de Emergências (CNE)	
7) Comunicação com a sociedade	Elaborar um documento escrito sobre a estratégia de comunicação, em articulação com o competente sector da CP e das Diocese afetadas.	CP, CD	GCN – Comunicação GCD	
	Elaborar uma nota de imprensa para informar a sociedade sobre quais as ações que estão a ser realizadas, as necessidades e as formas de colaboração.	CP	GCN – Comunicação GCD	

	Emissão de comunicados periódicos sobre a campanha em curso com pontos de situação da ajuda e valores angariados.	CP, CD	GCN – Comunicação GCD	
8) Avaliação Final	Obter as informações exatas sobre os resultados alcançados nas ações planejadas e executadas através de preenchimento de relatórios onde sejam identificados pontos fortes e pontos fracos na resposta à ocorrência.	CP, CD	GCN GCD	
9) Encerramento da Fase de Emergência	O CNE dá por terminado a Fase de Emergência e abre a fase de apoio à recuperação da normalidade da vida das pessoas e da comunidade.	CP,	GCN GCD	



INSTRUÇÕES PARA A REABILITAÇÃO APÓS QUALQUER EMERGÊNCIA E/OU CATÁSTROFE

CHECK LIST DE PROEDIMENTOS NO ÂMBITO DA APLICAÇÃO DO PROTOCOLO DA CÁRITAS PARA ATUAÇÃO EM EMERGÊNCIAS E REABILITAÇÃO (PAER)

AÇÕES A REALIZAR	ATIVIDADES	INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS	RESPONSÁVEIS	CHEQK-LIST /VERIFICAÇÃO
1) Realização do levantamento (numérico) das vítimas/necessitados e preenchimento dos respetivos documentos de identificação (ZCAP)	Recolha dos dados de todos as vítimas/necessitados, através da respetiva ficha ZCAP: <ul style="list-style-type: none">No caso de existir mais do que uma emergência e/ou catástrofe, os dados deverão de ser arquivados de acordo com as zonas ocorridas;			
2) Divisão dos utentes e respetivo encaminhamento para os equipamentos existentes	Nesta fase, de direcionamento para o respetivo alojamento, será da máxima importância ter o devido cuidado, na seleção e divisão dos utentes, de os colocar de acordo com o grau familiar, a idade, o sexo, etc.;			
3) Distribuição de bens essenciais e alimentares	Distribuição de todos os bens essenciais (p.e. roupas e medicamentos), assim como uma alimentação quente; <ul style="list-style-type: none">Na fase inicial de distribuição, a equipa responsável deverá de ter em conta as dietas alimentares (quer sejam por questões religiosas ou de saúde) dos utentes;			
4) Levantamento de necessidades a nível psicossocial, económicas, etc;	Proceder ao levantamento de necessidades a nível psicossocial e/ou económicas por parte da equipa de médicos e enfermeiros da Cáritas Diocesana de Bragança-Miranda; Encaminhamento para as respetivas identidades competentes (psicólogos, segurança social, etc.): <ul style="list-style-type: none">Distribuição dos casos pela equipa competente;Acompanhamento dos casos ao longo de 6 meses a 1 ano;			

	<ul style="list-style-type: none"> • Dar “alta” após a equipa multidisciplinar se pronunciar e perceber que o caso está resolvido; 			
5) Campanhas de angariação/reposição de bens	Esta fase serve, principalmente, para repor todo o material fornecido durante todo o período de reabilitação de modo a que não haja escassez no stock da Cáritas Diocesana de Bragança-Miranda, para as futuras situações de emergências ou catástrofes;			

